



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preâmbulo.

O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 284 de 10 de abril 2025, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com o **Decreto Municipal nº 6.362 de 28 de março de 2023**, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II Modalidade	III Processo Administrativo.
Pregão Eletrônico – nº. SRP 90058/2025	Nº 001948/000150/2025
IV Tipo de Licitação.	V Regime de Execução.
(<input type="checkbox"/>) Por Lote (<input checked="" type="checkbox"/>)Por Item(<input type="checkbox"/>)Global.	(<input checked="" type="checkbox"/>)Indireta (<input type="checkbox"/>) Direta.
VI Critério de Julgamento.	VII Forma de Fornecimento.
(<input checked="" type="checkbox"/>)Menor Preço (<input type="checkbox"/>)Maior Desconto.	(<input checked="" type="checkbox"/>)Parcelada (<input type="checkbox"/>)Integral.
VIII Modo de Disputa.	IX Inversão de Fases.
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aberto (<input type="checkbox"/>) Fechado (<input type="checkbox"/>) Aberto e Fechado.	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)Não.
X Prazo de Vigência.	XI Prazo de Execução.
12 Meses.	Conforme TR.
XII Cota Exclusiva ME/EPP.	XIII Prazo para Impugnar Edital.
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.	03 (três) dias úteis.
XIV Tratamento Diferenciado LC123/2026.	XV Abrangência.
(<input type="checkbox"/>)Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	(<input checked="" type="checkbox"/>) Nacional (<input type="checkbox"/>)Internacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XVI Consórcio.	XVII Garantia para Licitar.
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.

XVIII Amostras	XIX Catálogos
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.

XX Visita Técnica	XXI Tipo de contratação para obras e serviços de engenharia
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.	(<input type="checkbox"/>) Integrada (<input type="checkbox"/>) Semi-integradas (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

XXII Objeto.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

XXIII Credenciamento

Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

XXIV Data.	XXV Horário.
12/08/2025	08h:00Min.
XXVI Início do Acolhimento da Proposta.	XXVII Fim do Acolhimento da Proposta.
25/07/2025 – 08h:00Min.	12/08/2025 – às 07h:59Min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXVIII Sistema de Registro de Preços.

(x) Sim () Não.

XXIX Dotação Orçamentária.

Por se tratar de registro de preço dispensa dotação orçamentária.

XXX Processamento da Licitação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET,
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>- (UASG 983781)

XXXI Estimativa de Preços.

Conforme estabelecido no Termo de Referência -TR.

XXXII Edital, Anexos e meios de informação.

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>- (UASG 983781), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br

Pregoeiro(a).

Paulo César Marini Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Índice

1.	EDITAL.....	5
2.	DO OBJETO	5
3.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
4.	DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
5.	DO CREDENCIAMENTO	12
6.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.	12
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	18
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	21
10.	DA FASE DE JULGAMENTO	27
11.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	31
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
13.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	39
14.	DOS RECURSOS	41
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	42
16.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	45
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46
18.	DO FORO	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BAHIA, através do Setor de Compras, licitações Contratos, bem como pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – COMTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Paulo Afonso - Bahia, situada na Avenida Apolônio Sales, n. 925 – Bairro Centro, CEP 48.608-901, Telefones (75) 3281-3011, torna público, para conhecimento de todos ou a quem possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento estabelecidos no preâmbulo, com a finalidade de contratação do objeto descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema compras do Governo Federal - COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, [\(UASG 983781\).](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp)

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, [\(UASG 983781\), pelo Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico \[licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br\]\(mailto:licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br\).](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp)

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 051/2025, do Decreto Municipal nº. 052/2023, do Decreto Municipal nº. 6362/2023, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

- 2.2. A licitação será processada conforme estabelecido no Preâmbulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes for de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preâmbulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Certificado Digital ICP-Brasil.

- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 4.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

- 4.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

- 4.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

- 4.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 4.2.2.2. Seguro-garantia;

- 4.2.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.
- 4.3. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24.
- IMPORTANTE:** os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Paulo Afonso/BA.*
- 4.3.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;
- 4.3.2. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
- 4.3.3. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- 4.3.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 4.3.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;
- 4.3.6. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. **§ 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;**
- 4.3.7. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3.8. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;
- 4.3.9. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 4.4.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 4.6. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preambulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.
- 4.6.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 4.6.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.6.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 4.6.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 4.6.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 4.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6.2. “a”, que deverá prever:
- 4.6.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - 4.6.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
 - 4.6.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
 - 4.6.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
 - 4.6.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - 4.6.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 4.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.6.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida no preâmbulo deste Edital, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.8. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. Não será permitida a participação de pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.16. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;

4.16.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), do Decreto n.º 8.538, de 2015;

6.1.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

6.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

6.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão ([Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06](#));

6.8. Caso não haja exclusividade que trata item XII do preâmbulo deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- 6.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado ([Art. 45, I, da LC nº 123/06](#)).
- 6.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ([Art. 45, II, da LC nº 123/06](#)).
- 6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- 6.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
- 6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema regista na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema regista na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 6.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital ([§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06](#)).
- 6.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.
- 6.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado ([Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10. Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do [art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto nos itens 11.11 deste Edital.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.4.4. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1.Valor unitário e total ou desconto do item/lote;

8.1.2.Marca;

8.1.3.Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

8.3.1.Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;

8.3.2.A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

8.3.3.O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

8.3.4.A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.5.A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

8.3.5.1. Se o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:

- a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas, para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;
- b. Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea “a”, do subitem 8.3.5.1.
- c. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

"IMPORTANTE: O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos nº 1.453/2009, nº 1.942/2009 e nº 2.060/2009, todos do Plenário).

Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado".

8.3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.3.10. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.3.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 8.3.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.3.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 8.3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou
 - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.17.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. Empresas brasileiras;

9.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>).

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#); e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.5. Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.
- 10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 10.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 10.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1. Inexistência de Atas e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;
- 10.8.1.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#);
- 10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **no prazo de 02 (duas) horas**, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, sob pena de desclassificação proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.12 Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.
- 10.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.11 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.12 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

11.12.1 Jurídica;

11.12.2 Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.12.3 Fiscal, social e trabalhista e;

11.12.4 Econômico-financeiro.

OBS: a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.13 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

11.13.1 Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);

11.13.2 Em se tratando de empresa individual;

11.13.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

11.13.2.3.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.3 No caso de sociedade simples:

11.13.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.

11.13.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.13.3.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.13.3.4 No caso de cooperativa:

11.13.3.4.1 ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

11.14 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

11.14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

11.14.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação, quantitativos efetivamente executados se total ou parciais;

11.14.1.2 Será permitido o somatório de atestados;

11.14.1.3 Em se tratando de serviços contínuos, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não superior aos últimos 3 (três) anos.

11.14.1.4 Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.14.1.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência [do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021](#);

11.14.1.5 Será permitido o somatório de atestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.14.1.6 Em se tratando de serviços contínuos, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não superior aos últimos 3 (três) anos.

11.14.1.7 Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.14.1.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;

11.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.18 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro;

11.18.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.18.3 Em se trateando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinadas no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar de **Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica** dos locais onde serão executados o Objeto;

11.18.3.1 Comprovação da realização da visita técnica prévia será efetuada através de atestado expedido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

11.18.3.2 Caso haja a exigência de visita técnica, estabelecido no preâmbulo, esta poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através e-mail: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

11.18.3.3 Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.

11.18.3.4 Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

11.18.3.5 Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

11.18.4 Alvará de funcionamento e sanitário da sede da licitante com prazo de validade vigente;

11.19 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:

11.19.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.19.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.19.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

11.19.4 Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

11.19.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

11.19.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.19.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011](#)).

11.19.8 Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

11.19.9 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar **declaração**, inclusive via sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.19.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.19.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.19.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.19.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, Social e Trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64:](#)
- 11.20.1 Necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.21 A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:
- 11.22 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 11.22.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 11.23 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, **apresentados na forma da Lei**, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
- 11.23.1 Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital - ECD**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.23.2 A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

a.1) ILG – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00$$

a.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{OU} = 1,00$$

a.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{OU} = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

11.23.3 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) para os índices **ILG** = Índice de liquidez Geral e **ILC** = Índice de liquidez Corrente, ou maior ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), para o índice **GEG** – Grau de Endividamento, deverão comprovar Capital Social mínimo ou patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado para o item / lote / Valor Global estimado pela administração.

11.23.4 Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado com sua respectiva certidão com prazo de validade vigente a época do registro, de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, bem como **declaração**, devidamente assinada, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, os quais deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente;

11.23.5 A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a Comissão de Contratação a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos;

11.23.6 As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "**balanço de abertura**" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

11.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.26 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.14 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.15 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.17 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.11 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.11.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.11.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

13.12.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.12.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.13.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.13.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.14.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.14.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

14.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

14.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15 DOS RECURSOS

15.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.13.1 a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.13.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.13.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.13.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razões do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.18 As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

15.19 O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.11 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.11.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.11.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.11.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.11.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.11.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 16.11.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.11.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.11.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.11.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.11.4.1 Fraudar a licitação;
- 16.11.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.11.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.11.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.11.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.11.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.11.7 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.11.8 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.11.8.1 Advertência;
 - 16.11.8.2 Multa;
 - 16.11.8.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.11.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.12.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

16.13.1 Para as infrações previstas nos itens 16.11, 16.11.1 e 16.11.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.13.2 Para as infrações previstas nos itens 16.11.3.1, 16.11.4, 16.11.4.1, 16.11.6 e 16.11.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.11, 16.11.1 e 16.11.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.11.3.1, 16.11.4, 16.11.4.1, 16.11.6 e 16.11.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.11, 16.11.1 e 16.11.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no item 16.11.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.13 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

17.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.11 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

18.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.19 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.20 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.21 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.22 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.24 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> (UASG 983781), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

18.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.25.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;

18.25.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

18.25.3 **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

18.25.4 **ANEXO IV** – Modelo de Minuta de Contrato;

18.25.5 **ANEXO V** - Minuta da ata de registro de preços;

18.25.6 **ANEXO VI** - Modelo de declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

18.25.7 **ANEXO VII** - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/2006;

18.25.8 **ANEXO VIII** - Modelo de carta credencial / procuraçāo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.25.9 **ANEXO IX** - Modelo de declaração para reserva de cargos para pessoa deficiente e reabilitado;

18.25.10 **ANEXO X** - Modelo de declaração anticorrupção - lei federal nº 12.846/2013 e decreto nº 11.129/2022.

18.25.11 **ANEXO XI** - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa – cumprimento do inciso xxxiii, do art. 7º, da CF;

18.25.12 **ANEXO XII** - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;

18.25.13 **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de não inidoneidade;

18.25.14 **ANEXO XIV** - Modelo de declaração de cumprimento das exigências dos incisos ii e iv do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

18.25.15 **ANEXO XV** - Dados para assinatura do contrato.

19 DO FORO

19.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Paulo Afonso – BA, 22 de julho de 2025.

Paulo César Marini Júnior

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS), identificou a necessidade urgente de regularização e reforço do abastecimento de medicamentos essenciais nas Unidades de Saúde do município. A situação compromete a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, gerando riscos clínicos à saúde dos usuários, especialmente os portadores de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus, cujos tratamentos exigem uso contínuo de fármacos. O cenário é agravado pelo crescimento da demanda, pela intensificação das ações preventivas e pelo incremento de atendimentos decorrentes da expansão da Estratégia Saúde da Família.

2.2. A escassez de medicamentos essenciais repercute negativamente sobre os indicadores de saúde, contribui para o aumento de encaminhamentos desnecessários a serviços de maior complexidade e intensifica a judicialização da saúde, impondo encargos adicionais, muitas vezes imprevisíveis, ao erário. A presente necessidade encontra respaldo direto nos artigos 6º¹ e

¹ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

196² da Constituição Federal de 1988, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A inobservância desse dever constitucional compromete a integralidade da atenção à saúde, podendo ocasionar danos irreparáveis à população, além de afetar o núcleo essencial de um direito fundamental, comprometendo a efetividade da atenção básica enquanto eixo estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois a classificação do bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se, que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Descrição da Solução destinada a apresentar, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, a alternativa escolhida pela Administração Pública para atender à necessidade identificada. Trata-se do detalhamento da solução que será contratada, contemplando o objeto principal, suas características técnicas essenciais, a abrangência dos serviços ou fornecimentos, os requisitos mínimos de desempenho e qualidade, bem como os resultados esperados com a execução contratual.

4.2. A solução proposta consiste na aquisição centralizada de medicamentos essenciais destinados à rede municipal de saúde, com ênfase nas unidades da atenção básica, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, conforme demanda. Objetivando garantir o abastecimento regular, seguro e eficiente dos insumos necessários à continuidade do cuidado e à efetivação do direito à saúde no âmbito do SUS.

4.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, instrumento que proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a demanda real e evitando o acúmulo de estoques desnecessários. A

²Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

relação de medicamentos a ser licitada será definida com base em critérios técnicos objetivos, considerando o consumo histórico, as listas padronizadas oficiais (RENAME e REMUME) e as demandas clínicas identificadas pelas equipes multiprofissionais de saúde.

4.4. Embora a presente seção trate da solução de forma geral, cabe destacar que a aquisição de medicamentos exige cuidados específicos, dada sua natureza sensível e impacto direto na saúde coletiva. Nesse sentido, a contratação observará rigor técnico e sanitário, com a definição, em instrumento próprio (Termo de Referência), de critérios mínimos de qualidade, rastreabilidade, validade, apresentação, armazenamento e transporte dos produtos, conforme legislação vigente da ANVISA e demais normas aplicáveis.

4.5. A solução ora apresentada confere à Administração Pública autonomia para estruturar uma aquisição alinhada ao planejamento da assistência farmacêutica, assegurando controle logístico, padronização de insumos, previsibilidade orçamentária e redução de desperdícios. Ao mesmo tempo, fortalece a atenção básica como eixo estratégico do SUS, reduz riscos de desabastecimento, diminui a judicialização e assegura maior eficiência no atendimento à população.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de medicamentos conforme condições, exigências, quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. O fornecimento será destinado às unidades básicas de saúde vinculas à Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

5.1.2 Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, individualmente embalados conforme exigências legais comprovando a conformidade, especialmente no que se refere às especificações técnicas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do fornecimento dos medicamentos deverá observar rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, obedecendo às seguintes condições:

- a) **Local e prazo de entrega:** Os itens deverão ser entregues, devidamente embalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de

Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme cronograma definido pelo setor competente.

A solicitação será feita pelo fiscal de cada Unidade de Saúde, por telefone ou e-mail das empresas vencedoras. Na solicitação, serão informados o local, o horário da entrega, bem como as quantidades, marcas e valores dos itens, conforme cronograma estabelecido pelo setor competente.

b) Responsabilidade pelo transporte: A contratada será responsável por todos os encargos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, taxas e seguros até a entrega final no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Regularidade fiscal e documental: A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigida na fase de habilitação, como condição para pagamento.

d) Substituições e correcções: Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação ou em quantidade inferior ao exigido, a empresa contratada deverá promover a substituição ou complementação dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

e) Regularidade fiscal e documental: A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista

exigida na fase de habilitação, como condição para pagamento.

h) Condições gerais dos produtos: Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de apresentação e conformidade.

6.3 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos medicamentos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução aquisição, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do seu incorreto fornecimento;

6.3.3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 dia(s) útil (eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1. A estimativa do quantitativo necessário para a aquisição de medicamentos destinados à rede municipal de saúde foi elaborada com base na análise das contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração os registros de consumo efetivo nas Unidades de Saúde, os dados de atendimentos ambulatoriais e os estoques mínimos operacionais exigidos para garantir a continuidade da assistência farmacêutica.

7.1.2 A metodologia adotada seguiu critérios técnicos, considerando-se os padrões de demanda históricos, conforme registrados em relatórios gerenciais e atas de consumo dos últimos exercícios, com especial atenção aos medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Foram também observadas as oscilações sazonais de consumo e os impactos provocados por campanhas de saúde, surtos epidemiológicos e incremento da cobertura da Atenção Primária, fatores que influenciam diretamente o volume de medicamentos dispensados, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA TÓPICO - CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G - 10G	UND	9.400	R\$ 6,72	R\$ 63.168,00
2	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG + AMPOLA DILUENTE COM 5 ML	UND	5.000	R\$ 230,38	R\$ 1.151.900,00
3	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - CX C/16 ENVELOPES DE 5G	CX	6.000	R\$ 18,95	R\$ 113.700,00
4	ACICLOVIR 200 MG	CPR	15.500	R\$ 0,50	R\$ 7.750,00
5	ACICLOVIR 250 MG PO LIOF SOL INJ 20 ML	FR	4.000	R\$ 10,53	R\$ 42.120,00
6	ACICLOVIR 400 MG	CPR	21.000	R\$ 2,18	R\$ 45.780,00
7	ÁCIDO ACÉTICO, 5%, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 100 ML	FR	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	930.000	R\$ 0,35	R\$ 325.500,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5 ML	AMP	22.000	R\$ 1,37	R\$ 30.140,00
10	ÁCIDO BÓRICO A 3% 100 ML	FR	50	R\$ 4,84	R\$ 242,00
11	ÁCIDO FÓLICO 0.2MG/ML GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	30.000	R\$ 21,99	R\$ 659.700,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	23.700	R\$ 0,47	R\$ 11.139,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/5 ML	AMP	8.600	R\$ 8,05	R\$ 69.230,00

14	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 90%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA - 30 ML	FR	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	CPR	13.000	R\$ 1,10	R\$ 14.300,00
16	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	AMP	5.500	R\$ 16,08	R\$ 88.440,00
17	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 250ML	BOLSA	35.000	R\$ 7,20	R\$ 252.000,00
18	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMP	231.500	R\$ 0,63	R\$ 145.845,00
19	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	21.080	R\$ 8,84	R\$ 186.347,20
20	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	21.500	R\$ 6,19	R\$ 133.085,00
21	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	23.000	R\$ 4,82	R\$ 110.860,00
22	ALBUMINA HUMANA IV 200 G/L FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INFUSÃO	FR	650	R\$ 275,00	R\$ 178.750,00
23	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	100.000	R\$ 3,39	R\$ 339.000,00
24	ALFAPORACTANTO, FRAÇÃO PORCINA PULMONAR, FR. DE 3,0 ML C/80MG/ML, SUSPENSÃO ESTÉRIL INTRATRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL	FR	500	R\$ 2.164,20	R\$ 1.082.100,00
25	ALOPURINOL 100MG	CPR	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
26	ALPROSTADIL 20 MCG 1 ML	AMP	50	R\$ 127,54	R\$ 6.377,00
27	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	2.200	R\$ 8,85	R\$ 19.470,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL -FRASCO COM 75ML	FR	9.600	R\$ 28,57	R\$ 274.272,00
29	AMOXICILINA 500 MG	CPR	205.000	R\$ 0,78	R\$ 159.900,00
30	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	FR	16.600	R\$ 12,95	R\$ 214.970,00
31	AMOXICILINA A, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG	CPR	104.650	R\$ 3,37	R\$ 352.670,50
32	AMOXICILINA, COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO, 500MG+100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	25.000	R\$ 22,00	R\$ 550.000,00
33	AMPICILINA 1000 MG PÓ INJ	FR	20.500	R\$ 5,74	R\$ 117.670,00
34	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ 60 ML	FR	1.600	R\$ 6,81	R\$ 10.896,00
35	AMPICILINA 500 MG	CPR	4.000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
36	ATENOLOL 25 MG	CPR	203.100	R\$ 0,13	R\$ 26.403,00
37	ATENOLOL 50 MG	CPR	203.500	R\$ 0,54	R\$ 109.890,00
38	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FR	13.500	R\$ 20,99	R\$ 283.365,00
39	AZITROMICINA 500 MG	CPR	66.700	R\$ 4,95	R\$ 330.165,00
40	AZITROMICINA 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
41	BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS 10,2cmx9,14m	UND	1.400	R\$ 22,00	R\$ 30.800,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA	FR	33.000	R\$ 10,00	R\$ 330.000,00

	600.000 UI PÓ INJ					
43	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI/ML FRASCO AMPOLA COM 4 ML	FR	43.250	R\$ 21,90	R\$	947.175,00
44	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJ	FR	5.550	R\$ 12,31	R\$	68.320,50
45	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI + AMPOLA DILUENTE COM 2 ML	FR	5.200	R\$ 10,50	R\$	54.600,00
46	BENZOCAINA 200MG/G POTE COM 12G APRESENTAÇÃO EM GEL	UND	500	R\$ 18,32	R\$	9.160,00
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FR	3.450	R\$ 10,72	R\$	36.984,00
48	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CPR	407.000	R\$ 0,12	R\$	48.840,00
49	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CPR	408.000	R\$ 0,11	R\$	44.880,00
50	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML 5ML	AMP	10.000	R\$ 17,19	R\$	171.900,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) AMPOLA COM 10 ML	AMP	16.200	R\$ 2,30	R\$	37.260,00
52	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	306.000	R\$ 0,94	R\$	287.640,00
53	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ 1 ML	AMP	15.000	R\$ 17,64	R\$	264.600,00
54	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML	FR	49.050	R\$ 7,20	R\$	353.160,00
55	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5 ML	AMP	11.000	R\$ 12,90	R\$	141.900,00
56	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	3.000	R\$ 5,85	R\$	17.550,00
57	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	32.600	R\$ 2,78	R\$	90.628,00
58	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	3.600	R\$ 19,00	R\$	68.400,00
59	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	2.000	R\$ 26,00	R\$	52.000,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	53.500	R\$ 2,50	R\$	133.750,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500/ML FRASCO COM 5 ML	AMP	86.000	R\$ 2,56	R\$	220.160,00
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	16.100	R\$ 12,00	R\$	193.200,00
63	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	26.000	R\$ 21,00	R\$	546.000,00
64	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	191.200	R\$ 0,13	R\$	24.856,00
65	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	110.860	R\$ 0,25	R\$	27.715,00
66	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML	FR	20	R\$ 20,18	R\$	403,60
67	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100 ML	FR	9.100	R\$ 17,46	R\$	158.886,00

68	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100 ML	FR	10.000	R\$ 22,02	R\$ 220.200,00
69	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	CPR	300.000	R\$ 0,48	R\$ 144.000,00
70	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDOS SIMPLES	CPR	150.500	R\$ 0,75	R\$ 112.875,00
71	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	146.900	R\$ 0,50	R\$ 73.450,00
72	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO: GRÂNULO PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR: 12,01G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0. Embalagem de 500gr.	UND	805	R\$ 41,32	R\$ 33.262,60
73	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	CPR	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
74	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
75	CARVEDILOL 25 MG	CPR	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
76	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	217.000	R\$ 0,18	R\$ 39.060,00
77	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	117.000	R\$ 0,36	R\$ 42.120,00
78	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	6.150	R\$ 25,19	R\$ 154.918,50
79	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CPR	222.700	R\$ 0,79	R\$ 175.933,00
80	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ INJ 10 ML	FR	41.900	R\$ 5,48	R\$ 229.612,00
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG + AMPOLA DILUENTE 10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA	FR	70.400	R\$ 17,26	R\$ 1.215.104,00
82	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG + AMPOLA DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%) COM 2 ML	AMP	8.120	R\$ 12,68	R\$ 102.961,60
83	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
84	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) XAMPU	FR	20.500	R\$ 30,99	R\$ 635.295,00
85	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFILIZADO	FR	100.500	R\$ 6,20	R\$ 623.100,00
86	CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML IM INJETÁVEL	AMP	83.500	R\$ 3,40	R\$ 283.900,00
87	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	57.200	R\$ 0,50	R\$ 28.600,00
88	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	41.300	R\$ 1,99	R\$ 82.187,00
89	CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 1 ML	AMP	5.000	R\$ 110,00	R\$ 550.000,00
90	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	AMP	41.600	R\$ 8,35	R\$ 347.360,00
91	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	49.000	R\$ 0,20	R\$ 9.800,00
92	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	124.000	R\$ 0,51	R\$ 63.240,00
93	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	FR	2.310	R\$ 8,33	R\$ 19.242,30

	ORAL- GOTAS					
94	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML (19,1%) AMPOLA COM 10 ML	AMP	26.100	R\$ 0,99	R\$	25.839,00
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMP	301.800	R\$ 0,56	R\$	169.008,00
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	BOLSA	249.600	R\$ 5,99	R\$	1.495.104,00
97	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	BOLSA	112.000	R\$ 8,00	R\$	896.000,00
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	BOLSA	180.270	R\$ 8,40	R\$	1.514.268,00
99	CLORETO DE SÓDIO A 20% AMPOLA COM 10 ML	AMP	33.900	R\$ 1,04	R\$	35.256,00
100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJ IM/IV 10 ML	FR	24.000	R\$ 36,30	R\$	871.200,00
101	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJ IM/IV 10 ML	AMP	5.000	R\$ 37,46	R\$	187.300,00
102	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML 120 ML	FR	15.500	R\$ 17,90	R\$	277.450,00
103	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/5ML 100 ML	FR	20.400	R\$ 20,95	R\$	427.380,00
104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	31.500	R\$ 0,80	R\$	25.200,00
105	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMP	6.030	R\$ 5,00	R\$	30.150,00
106	CLORIDRATO DE Amitriptilina 25 MG	CPR	131.250	R\$ 0,56	R\$	73.500,00
107	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	224.390	R\$ 0,56	R\$	125.658,40
108	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG + GLICOSE ANIDRA 80MG, PESADA 4 ML	AMP	20.000	R\$ 6,72	R\$	134.400,00
109	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150MG	CPR	250.500	R\$ 0,83	R\$	207.915,00
110	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PO/ SOL INJ	FR	34.000	R\$ 13,00	R\$	442.000,00
111	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200 ML	AMP	20.000	R\$ 35,00	R\$	700.000,00
112	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	129.500	R\$ 1,43	R\$	185.185,00
113	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG/ML 1ML	AMP	11.000	R\$ 8,70	R\$	95.700,00
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	85.700	R\$ 0,61	R\$	52.277,00
115	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	56.700	R\$ 0,50	R\$	28.350,00
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - INJETAVEL	AMP	7.450	R\$ 4,18	R\$	31.141,00
117	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	23.000	R\$ 9,22	R\$	212.060,00
118	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (250MG/20ML) AMPOLA COM 20ML	AMP	8.150	R\$ 8,92	R\$	72.698,00
119	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML/ 10 ML	AMP	10.350	R\$ 5,19	R\$	53.716,50
120	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CPR	200.000	R\$ 2,15	R\$	430.000,00
121	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ 1 ML	AMP	52.200	R\$ 2,45	R\$	127.890,00
122	CLORIDRATO DE FLUXOETINA	CPR	1.063.950	R\$ 0,42	R\$	446.859,00

	20MG					
123	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMP	21.100	R\$ 8,60	R\$ 181.460,00	
124	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA + EPINEFRINA C/VASO CONSTRICTOR 5 MG/ML 20 ML	AMP	35.000	R\$ 30,30	R\$ 1.060.500,00	
125	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA + EPINEFRINA S/VASO CONSTRICTOR 5MG/ML 20 ML	AMP	15.000	R\$ 40,01	R\$ 600.150,00	
126	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G	UND	43.550	R\$ 17,20	R\$ 749.060,00	
127	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML S/VASO CONSTRICTOR 20 ML	AMP	31.250	R\$ 14,36	R\$ 448.750,00	
128	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2%+1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE DE 1,8 ML	TUBETE	20.000	R\$ 3,26	R\$ 65.200,00	
129	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	608.000	R\$ 0,26	R\$ 158.080,00	
130	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	1.517.000	R\$ 0,26	R\$ 394.420,00	
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05 MG/ML 2 ML	AMP	116.400	R\$ 1,29	R\$ 150.156,00	
132	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	2.550	R\$ 20,60	R\$ 52.530,00	
133	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML/ 2 ML	AMP	46.500	R\$ 2,74	R\$ 127.410,00	
134	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CPR	200.000	R\$ 3,40	R\$ 680.000,00	
135	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	224.000	R\$ 0,37	R\$ 82.880,00	
136	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G 30 G	UND	1.000	R\$ 18,94	R\$ 18.940,00	
137	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMP	67.540	R\$ 4,39	R\$ 296.500,60	
138	CLORIDRATO DE PROPARACETAMOL 40MG	CPR	66.850	R\$ 0,20	R\$ 13.370,00	
139	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG	AMP	11.000	R\$ 27,34	R\$ 300.740,00	
140	CLORIDRATO DE SERTRALINA, DOSAGEM: 25MG	CPR	1.450	R\$ 1,20	R\$ 1.740,00	
141	CLORIDRATO DE SERTRALINA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	97.950	R\$ 0,60	R\$ 58.770,00	
142	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	7.000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00	
143	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2 ML	AMP	70.900	R\$ 2,90	R\$ 205.610,00	
144	CLORIDRATO DEXTROFENICOL 50MG/ML 10 ML	AMP	10.200	R\$ 115,51	R\$ 1.178.202,00	
145	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30 G	UND	10.262	R\$ 66,20	R\$ 679.344,40	
146	CREME BARREIRA SEM ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA, 60 G	UND	13.100	R\$ 46,70	R\$ 611.770,00	
147	CURATIVO À BASE DE HIDROGEL, COM ALGINATO, FRASCO COM EM GEL ESTÉRIL	UND	7.800	R\$ 49,90	R\$ 389.220,00	
148	CURATIVO GAZE KERLIX AMD - ROLO 11,4 CM X 3,7 CM - 1	UND	5.400	R\$ 37,45	R\$ 202.230,00	

	UNIDADE					
149	CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10 UN 10X10CM	UND	500	R\$ 49,90	R\$	24.950,00
150	CURATIVO/ COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1: C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10CM , ESTERLIDADE: ESTÉRIL	UND	3.300	R\$ 42,90	R\$	141.570,00
151	DECANOATO DE HALOPERIDOL (50 MG/1ML)	AMP	54.350	R\$ 30,00	R\$	1.630.500,00
152	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMP	26.990	R\$ 3,40	R\$	91.766,00
153	DESALANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	63.162	R\$ 3,15	R\$	198.960,30
154	DESLORATADINA 5MG	CPR	30.000	R\$ 1,14	R\$	34.200,00
155	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML - 100 ML	FR	10.000	R\$ 37,49	R\$	374.900,00
156	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	58.000	R\$ 2,40	R\$	139.200,00
157	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	67.000	R\$ 2,89	R\$	193.630,00
158	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO COM 120 ML	FR	5.600	R\$ 10,36	R\$	58.016,00
159	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	CPR	6.700	R\$ 1,17	R\$	7.839,00
160	DIAZEPAM 10 MG	CPR	182.450	R\$ 0,49	R\$	89.400,50
161	DIAZEPAM 5MG	CPR	157.000	R\$ 0,41	R\$	64.370,00
162	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML	AMP	54.600	R\$ 1,81	R\$	98.826,00
163	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML / 3 ML	AMP	97.000	R\$ 1,82	R\$	176.540,00
164	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	26.000	R\$ 0,54	R\$	14.040,00
165	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02ML/ML (2%) SOLUÇÃO TÓPICA COM 1000ML	LT	9.000	R\$ 22,90	R\$	206.100,00
166	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02ML/ML (2%) SOLUÇÃO TÓPICA COM 100ML	FR	28.450	R\$ 3,28	R\$	93.316,00
167	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 250 ML	FR	6.520	R\$ 16,30	R\$	106.276,00
168	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO COM 1000ML	UND	3.000	R\$ 19,79	R\$	59.370,00
169	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO COM 100ML	UND	5.200	R\$ 3,59	R\$	18.668,00
170	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	56.000	R\$ 0,50	R\$	28.000,00
171	DIMENIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.600	R\$ 3,33	R\$	35.298,00
172	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	CPR	62.000	R\$ 0,48	R\$	29.760,00
173	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	62.000	R\$ 0,51	R\$	31.620,00
174	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	10.650	R\$ 13,25	R\$	141.112,50
175	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	616.000	R\$ 0,72	R\$	443.520,00

176	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO GOTAS	FR	69.050	R\$ 7,16	R\$ 494.398,00
177	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML / 2 ML	AMP	130.000	R\$ 1,75	R\$ 227.500,00
178	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	5.900	R\$ 27,50	R\$ 162.250,00
179	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	40.100	R\$ 36,35	R\$ 1.457.635,00
180	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	AMP	36.100	R\$ 34,48	R\$ 1.244.728,00
181	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	36.000	R\$ 2,23	R\$ 80.280,00
182	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	100.000	R\$ 1,22	R\$ 122.000,00
183	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	206.450	R\$ 0,54	R\$ 111.483,00
184	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	FR	5.000	R\$ 33,99	R\$ 169.950,00
185	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	4.600	R\$ 17,80	R\$ 81.880,00
186	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	7.800	R\$ 4,94	R\$ 38.532,00
187	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	5.700	R\$ 0,35	R\$ 1.995,00
188	FENOBARBITAL 100MG	CPR	38.250	R\$ 0,28	R\$ 10.710,00
189	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	21.100	R\$ 5,10	R\$ 107.610,00
190	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	90	R\$ 7,60	R\$ 684,00
191	FITOMENADIONA 10 MG/ML/ 1 ML	AMP	40.800	R\$ 3,14	R\$ 128.112,00
192	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	14.000	R\$ 3,15	R\$ 44.100,00
193	FLUCONAZOL, DOSAGEM :2MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
194	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	8.000	R\$ 14,75	R\$ 118.000,00
195	FOSFATO DE CLINDAMICINA150MG/ML 4 ML	AMP	60.100	R\$ 4,14	R\$ 248.814,00
196	FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBASICO 160 + 60MG/ML 130 ML + CÂNULA RETAL	FR	5.000	R\$ 20,34	R\$ 101.700,00
197	FUROSEMIDA 10 MG/ML/ 2 ML	AMP	101.200	R\$ 2,15	R\$ 217.580,00
198	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	545.100	R\$ 0,51	R\$ 278.001,00
199	GABAPENTINA 300MG	CPR	150.000	R\$ 0,71	R\$ 106.500,00
200	GEL DE LIMPEZA COM PHMB 100 ML	FR	1.000	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
201	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	320.500	R\$ 0,15	R\$ 48.075,00
202	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	1.018.000	R\$ 0,96	R\$ 977.280,00
203	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML 10 ML	AMP	53.700	R\$ 3,33	R\$ 178.821,00
204	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	62.950	R\$ 1,11	R\$ 69.874,50
205	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	60.950	R\$ 1,25	R\$ 76.187,50
206	GLICOSE 50MG/ML (5%) + CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA COM 500 ML	UND	47.000	R\$ 7,76	R\$ 364.720,00
207	HALOPERIDOL 1,0 MG	CPR	16.500	R\$ 0,42	R\$ 6.930,00
208	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	810	R\$ 5,89	R\$ 4.770,90
209	HALOPERIDOL 5,0 MG	CPR	135.700	R\$ 0,60	R\$ 81.420,00

210	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA COM 4 ML	AMP	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
211	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML USO SC AMPOLA COM 0,25ML	AMP	24.250	R\$ 14,95	R\$ 362.537,50
212	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	1.018.200	R\$ 0,20	R\$ 203.640,00
213	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	5.650	R\$ 12,27	R\$ 69.325,50
214	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO DE 10GR	FR	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
215	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA, 40MG+37,5MG+5MG/ML	FR	30.100	R\$ 13,95	R\$ 419.895,00
216	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML	FR	20.000	R\$ 9,00	R\$ 180.000,00
217	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FR	15.600	R\$ 15,60	R\$ 243.360,00
218	IBUPROFENO 600 MG	CPR	205.500	R\$ 0,50	R\$ 102.750,00
219	IBUPROFENO, ASSOCIADO COM ARGININA, 600 MG + 555 MG, GRANULADO	ENV	1.700	R\$ 4,43	R\$ 7.531,00
220	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D)150 MCG/ ML 2 ML	AMP	12.000	R\$ 328,51	R\$ 3.942.120,00
221	INSULINA HUMANA NPH 10 ML	FR	12.010	R\$ 58,40	R\$ 701.384,00
222	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	FR	15.010	R\$ 50,79	R\$ 762.357,90
223	INSULINA, HUMANA NPH 100UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICACAO (CANETA INJETORA)	FR	10.000	R\$ 31,70	R\$ 317.000,00
224	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICACAO (CANETA INJETORA)	FR	10.000	R\$ 27,99	R\$ 279.900,00
225	ISOFLURANO 1ML/ML FRASCO COM 240ML	FR	1.500	R\$ 375,00	R\$ 562.500,00
226	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL	UND	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
227	IVERMECTINA 6MG	CPR	10.000	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00
228	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.120	R\$ 3,31	R\$ 3.707,20
229	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	6.400	R\$ 23,99	R\$ 153.536,00
230	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	15.000	R\$ 17,24	R\$ 258.600,00
231	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	CPR	120.000	R\$ 1,49	R\$ 178.800,00
232	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	CPR	111.000	R\$ 0,77	R\$ 85.470,00
233	LEVOMEPPROMAZINA 40MG/ML	FR	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
234	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CPR	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
235	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	CPR	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
236	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CPR	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
237	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	CPR	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00

238	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CPR	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
239	LORATADINA 10 MG	CPR	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
240	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FR	2.700	R\$ 2,67	R\$ 7.209,00
241	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	1.057.100	R\$ 0,36	R\$ 380.556,00
242	LUGOL FORTE 2% FRASCO 500ML	FR	20	R\$ 84,67	R\$ 1.693,40
243	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL 100 ML	FR	7.300	R\$ 14,63	R\$ 106.799,00
244	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	6.600	R\$ 6,60	R\$ 43.560,00
245	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	CPR	32.500	R\$ 0,69	R\$ 22.425,00
246	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	515.250	R\$ 0,14	R\$ 72.135,00
247	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	515.000	R\$ 0,32	R\$ 164.800,00
248	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	504.000	R\$ 0,22	R\$ 110.880,00
249	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	25.000	R\$ 3,24	R\$ 81.000,00
250	MEROPENEM 500 MG PÓ INJ	FR	8.400	R\$ 13,04	R\$ 109.536,00
251	METILDOPA 250 MG	CPR	55.000	R\$ 0,77	R\$ 42.350,00
252	METILDOPA 500 MG	CPR	57.500	R\$ 1,40	R\$ 80.500,00
253	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMP	31.000	R\$ 3,14	R\$ 97.340,00
254	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G 50 G CREME VAGINAL	UND	2.000	R\$ 23,99	R\$ 47.980,00
255	METRONIDAZOL 400MG	CPR	62.000	R\$ 0,59	R\$ 36.580,00
256	METRONIDAZOL 5 MG/ML/ 100 ML (EMBALAGEM ESCURA E OPACA)	UND	35.000	R\$ 9,16	R\$ 320.600,00
257	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APlicador	UND	21.150	R\$ 29,69	R\$ 627.943,50
258	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AMP	10.000	R\$ 5,03	R\$ 50.300,00
259	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML	AMP	21.050	R\$ 4,15	R\$ 87.357,50
260	MISOPROSTOL 200 MCG	CPR	15.000	R\$ 50,29	R\$ 754.350,00
261	MISOPROSTOL 25 MCG	CPR	20.000	R\$ 12,66	R\$ 253.200,00
262	MULTIVITAMINICO INFANTIL SOLUCAO ORAL, FRASCO 240 ML	FR	20.000	R\$ 34,49	R\$ 689.800,00
263	NICOTINA 14MG/24H	ADV	10.000	R\$ 15,44	R\$ 154.400,00
264	NICOTINA 21MG/24H	ADV	10.000	R\$ 19,00	R\$ 190.000,00
265	NICOTINA 7MG/24H	ADV	10.000	R\$ 15,40	R\$ 154.000,00
266	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	300.000	R\$ 0,79	R\$ 237.000,00
267	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	28.000	R\$ 0,66	R\$ 18.480,00
268	NIFEDIPINO 20 MG (não retard)	CPR	32.000	R\$ 0,68	R\$ 21.760,00
269	NIMESULIDA 100MG	CPR	203.200	R\$ 0,37	R\$ 75.184,00
270	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI + 200 MG/G 60 G	UND	31.450	R\$ 20,00	R\$ 629.000,00
271	NISTATINA 100.000 UI 50 ML	FR	15.200	R\$ 14,50	R\$ 220.400,00
272	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM APLICADOR	UND	22.200	R\$ 14,99	R\$ 332.778,00
273	NITRATO DE MICONAZOL	UND	20.650	R\$ 22,91	R\$ 473.091,50

	GINECOLÓGICO 2%					
274	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00	
275	NITROGLICERINA 5 MG/ML/ 10 ML	AMP	10.000	R\$ 55,00	R\$ 550.000,00	
276	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	6.000	R\$ 31,02	R\$ 186.120,00	
277	OCITOCINA 5 UI 1 ML	AMP	24.000	R\$ 5,60	R\$ 134.400,00	
278	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00	
279	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	480.000	R\$ 0,32	R\$ 153.600,00	
280	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	42.100	R\$ 1,50	R\$ 63.150,00	
281	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOF SOL INJ 10 ML	FR	36.000	R\$ 16,79	R\$ 604.440,00	
282	OXACILINA SÓDICA 500MG	FR	48.000	R\$ 6,72	R\$ 322.560,00	
283	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CPR	500.000	R\$ 1,40	R\$ 700.000,00	
284	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	56.820	R\$ 11,00	R\$ 625.020,00	
285	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL	FR/BOLSA	8.200	R\$ 26,02	R\$ 213.364,00	
286	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	CPR	207.400	R\$ 0,48	R\$ 99.552,00	
287	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLA ESPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20 ML.	FR	180	R\$ 15,47	R\$ 2.784,60	
288	PENTOXIFILINA 20 MG/ML/ 5 ML	AMP	4.500	R\$ 3,96	R\$ 17.820,00	
289	PERICIAZINA 10MG/ML	FR	24.000	R\$ 15,61	R\$ 374.640,00	
290	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG EM PO - SACHE	UND	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	
291	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOCAO	FR	10.000	R\$ 18,98	R\$ 189.800,00	
292	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOCAO	FR	10.000	R\$ 25,45	R\$ 254.500,00	
293	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM 4 G + 500 MG PÓ LIOF INJ 50 ML	FR	26.000	R\$ 24,50	R\$ 637.000,00	
294	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CPR	600	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00	
295	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA.FRASCO 10 ML	FR	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00	
296	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/DOSADOR 100 ML	FR	15.300	R\$ 32,99	R\$ 504.747,00	
297	PREDNISONA 20 MG	CPR	61.400	R\$ 2,44	R\$ 149.816,00	
298	PREDNISONA 5 MG	CPR	26.000	R\$ 0,62	R\$ 16.120,00	
299	PREGABALINA 75MG	CPR	300.000	R\$ 1,34	R\$ 402.000,00	
300	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML	AMP	8.400	R\$ 17,90	R\$ 150.360,00	
301	RISPERIDONA 1,0 MG	CPR	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00	
302	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	36.000	R\$ 29,59	R\$ 1.065.240,00	

303	RISPERIDONA 2,0 MG	CPR	158.000	R\$ 0,78	R\$ 123.240,00
304	RISPERIDONA 3,0 MG	CPR	183.150	R\$ 0,68	R\$ 124.542,00
305	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500 ML	FR	2.000	R\$ 39,58	R\$ 79.160,00
306	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CAPSULA	340.000	R\$ 5,66	R\$ 1.924.400,00
307	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO - SACHE	UND	20.000	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00
308	SEVOFLURANO 1MG/ML 100ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	2.000	R\$ 398,00	R\$ 796.000,00
309	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML	FR	81.800	R\$ 5,20	R\$ 425.360,00
310	SINVASTATINA 20 MG	CPR	314.500	R\$ 0,45	R\$ 141.525,00
311	SINVASTATINA 40 MG	CPR	1.015.000	R\$ 0,49	R\$ 497.350,00
312	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200 MG/ML 250 ML	BOLSA	1.400	R\$ 19,98	R\$ 27.972,00
313	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA	171.000	R\$ 10,99	R\$ 1.879.290,00
314	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G 6,5 G - INFANTIL	UND	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
315	SORO GLICOSADO 100 MG/ML (10%) 500 ML	BOLSA	5.000	R\$ 9,62	R\$ 48.100,00
316	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) 100 ML	BOLSA	55.000	R\$ 9,45	R\$ 519.750,00
317	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) 250 ML	BOLSA	50.000	R\$ 9,12	R\$ 456.000,00
318	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) 500 ML	BOLSA	104.000	R\$ 11,50	R\$ 1.196.000,00
319	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CPR	35.000	R\$ 1,35	R\$ 47.250,00
320	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CPR	35.000	R\$ 18,29	R\$ 640.150,00
321	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	7.500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
322	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJ 2 ML	FR	60.000	R\$ 4,18	R\$ 250.800,00
323	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ INJ 4 ML	FR	65.500	R\$ 10,00	R\$ 655.000,00
324	SUGAMADEX 100MG/ML 2ML	AMP	9.000	R\$ 90,00	R\$ 810.000,00
325	SULBACTAM SÓDICA 1 G + AMPICILINA SÓDICA 2 G PÓ SOL INJ 20 ML	AMP	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
326	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30 G	UND	12.230	R\$ 17,90	R\$ 218.917,00
327	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML 50 ML	FR	8.500	R\$ 7,35	R\$ 62.475,00
328	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CPR	53.500	R\$ 0,53	R\$ 28.355,00
329	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML 2ML	AMP	36.000	R\$ 6,79	R\$ 244.440,00
330	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMP	9.060	R\$ 1,75	R\$ 15.855,00
331	SULFATO DE ATROPINA 1% SOLUCAO OFTALMOLOGICO	FR	2.000	R\$ 13,10	R\$ 26.200,00
332	SULFATO DE ATROPINA, DOSAGEM: 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.300	R\$ 1,95	R\$ 18.135,00
333	SULFATO DE EFEDRINA 50	AMP	62.000	R\$ 12,46	R\$ 772.520,00

	MG/ML/1 ML					
334	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/2 ML	AMP	75.050	R\$ 3,00	R\$ 225.150,00	
335	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML 10 ML	AMP	600	R\$ 8,43	R\$ 5.058,00	
336	SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM: 10%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMP	14.100	R\$ 1,99	R\$ 28.059,00	
337	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1 ML	AMP	36.150	R\$ 6,88	R\$ 248.712,00	
338	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMP	11.050	R\$ 6,46	R\$ 71.383,00	
339	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 15G	UND	36.000	R\$ 10,50	R\$ 378.000,00	
340	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML 120 ML	FR	5.500	R\$ 7,32	R\$ 40.260,00	
341	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL, 200 DOSES	FR	36.610	R\$ 18,02	R\$ 659.712,20	
342	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FR	6.120	R\$ 23,99	R\$ 146.818,80	
343	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	30.600	R\$ 12,90	R\$ 394.740,00	
344	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	600.500	R\$ 0,14	R\$ 84.070,00	
345	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF SOL INJ 2 ML	FR	58.600	R\$ 18,90	R\$ 1.107.540,00	
346	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	2.050	R\$ 13,75	R\$ 28.187,50	
347	TRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - USO ODONTOLÓGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM10 ML	FR	160	R\$ 19,90	R\$ 3.184,00	
348	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00	
349	VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOF SOL INJ 10 ML	FR	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	
350	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	30.000	R\$ 28,26	R\$ 847.800,00	
351	VASELINA SOLIDA, 30 G	UND	3.500	R\$ 10,55	R\$ 36.925,00	
352	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.000	R\$ 28,00	R\$ 252.000,00	
353	VERNIZ COM FLÚOR 5 %. CAIXA COM 1 FRASCO DE VERNIZ + 1 FRASCO DE SOLVENTE	UND	420	R\$ 33,72	R\$ 14.162,40	
354	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1+B6+B12	AMP	127.000	R\$ 4,91	R\$ 623.570,00	
355	XILAZINA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	AMP	10	R\$ 20,83	R\$ 208,30	
356	IODOPOVIDONA 2,5% (COLÍRIO)	UND	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00	

10ML, PARA RN				
		TOTAL	R\$	88.047.560,20

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação referente à aquisição de insumos hospitalares e reagentes é de R\$ 88.047.560,20 (oitenta e oito milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos), considerando a totalidade da aquisição, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Essa estimativa de custo foi obtida por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços, conforme preconiza o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Utilizou-se também, como método complementar de pesquisa, o e-commerce (via internet)

8.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam Federais, Estaduais e Municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

8.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

9 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. A escolha pela formalização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos essenciais justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, planejado e eficiente da rede municipal de saúde, com especial atenção à atenção básica. Essa estratégia está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), viabilizando contratações conforme a demanda, promovendo a padronização das aquisições e otimizando os recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

9.2. A escassez desses insumos compromete gravemente a continuidade dos tratamentos, sobrecarrega os serviços de média e alta complexidade, e intensifica a judicialização da saúde, impondo custos elevados e imprevisíveis ao erário. Nesse cenário, torna-se imprescindível uma solução que permita à Administração pleno controle sobre o objeto contratado, com a definição precisa dos itens, quantidades, prazos, forma de entrega e requisitos sanitários.

9.3. O fornecimento será sob demanda, com base em levantamento consolidado da demanda real das unidades de saúde do município, consumo histórico, listas padronizadas (RENAME e

REMUME) e orientação das equipes técnicas da Secretaria. A contratação moldada às especificidades locais assegura maior assertividade na distribuição dos insumos, evita o desperdício de recursos públicos e reduz significativamente o risco de desabastecimento.

9.4. A adoção do pregão eletrônico, proporciona ampla competitividade, flexibilidade na execução contratual e aderência às regras da Lei nº 14.133/2021, promovendo economicidade, eficiência e transparência. Trata-se de solução que viabiliza o atendimento tempestivo e seguro da população, com mecanismos eficazes de responsabilização e controle da qualidade do fornecimento.

9.5. Diante disso, a aquisição é a solução mais vantajosa, por alinhar planejamento técnico, segurança sanitária, conformidade legal e racionalidade no uso dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a garantia do direito fundamental à saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme dispõe a alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade, otimizar a alocação de recursos públicos e garantir o melhor aproveitamento do mercado.

10.2. No caso específico da presente contratação, a diversidade de apresentações, dosagens, formas farmacêuticas e fabricantes dos medicamentos demandados, bem como as peculiaridades operacionais e logísticas do fornecimento, evidenciam a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução em itens, conforme a seguir:

- Maior abrangência de mercado;
- Diversificação da rede de fornecedores;
- Mitigação de riscos de desabastecimento;
- Gestão mais eficiente da execução contratual.

10.3. O parcelamento em itens, portanto, contribui diretamente para a eficiência da contratação, possibilitando que farmácias e drogarias de diferentes portes e especializações possam se habilitar apenas aos grupos de medicamentos para os quais estejam estruturadas, evitando a exclusão desnecessária de interessados e otimizando os recursos públicos.

11. VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é possível à Administração, de forma motivada, vedar a participação de empresas em consórcio, desde que a medida esteja justificada no edital de licitação. No presente processo, **fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio**, tendo em vista as seguintes justificativas:

11.1.1. Natureza e complexidade do objeto: A contratação trata de aquisição de insumos hospitalares e reagentes, itens estes, sem complexidade técnica ou de execução que justifique a necessidade de formação de consórcio entre empresas.

11.1.2. Evitar dificuldades na gestão contratual: A participação de consórcios pode acarretar entraves na fiscalização, no recebimento dos produtos, na responsabilização em caso de falhas e no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente diante da necessidade de entrega dentro de prazos definidos para atendimento ao calendário letivo.

11.1.3. Ampla concorrência: O mercado fornecedor de insumos hospitalares e reagentes é suficientemente amplo e competitivo, existindo número expressivo de empresas com capacidade individual de atender integralmente às exigências da contratação, o que afasta qualquer prejuízo à competitividade.

11.1.4. Eficiência administrativa: A aquisição com empresa individualmente responsável promove maior clareza na responsabilização, facilita a comunicação e reduz riscos contratuais e operacionais.

11.1.5. Dessa forma, por razões de conveniência administrativa, segurança jurídica, eficiência e economicidade, **NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no certame que originará esta contratação.**

12. DA LICITAÇÃO

12.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

12.1.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso I do art. 28 e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum, com especificações padronizadas e plenamente definidas neste Termo de Referência.

12.1.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, do art. 33 da referida lei, visando à economicidade, à uniformidade dos materiais e à eficiência na execução contratual.

12.1.3. O regime de execução contratual será o de fornecimento conforme demanda do objeto no local indicado pela Administração, conforme prazos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.4. O MODO DE DISPUTA será o ABERTO, nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos em sessão pública eletrônica, assegurando ampla competitividade entre os licitantes.

13. DA PROPOSTA

13.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

13.2. Tal prazo visa garantir à Administração tempo hábil para análise, julgamento, adjudicação e homologação do certame, além de assegurar que os preços propostos permaneçam válidos e exequíveis durante a fase interna e externa do processo licitatório.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação, devendo ser devolvida devidamente assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal da adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, durante o transcurso do prazo original.

14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação será considerada descumprimento total da obrigação, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua convocação formal, prorrogável por igual período, a pedido justificado e aceito pela Administração.

15.2. O não atendimento à convocação no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto nos mesmos termos e condições propostas pelo primeiro classificado.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que seja cumprida todas as condições estabelecidas, de modo assegurar os melhores resultados para a administração.

16.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

16.9. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.12. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158. da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.16. A Contratada deverá solicitar formalmente o pedido de pagamento junto a Secretaria Municipal da Saúde, seguido da nota fiscal dos serviços.

16.17. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Sara Emily Pimentel da Silva**, inscrito no CPF de nº **059.610.045-03** e a fiscalização ficará a cargo de **Wanessa Ramalho da Silva**, inscrita no CPF de nº **032.847.144-56** para a **Atenção Especializada**;

16.18. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Everton Philipe da Silva Barros**, inscrito no CPF de nº **034.023.345-18** e a fiscalização ficará a cargo de **Pamela Samara Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF de nº **865.911.905-38** para o **HNAS (Hospital Nair Alves de Souza)**;

16.19. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Delson Fernandes de Araújo**, inscrito no CPF de nº **542.682.735-49** e a fiscalização ficará a cargo de **Alan César da Silva**, inscrita no CPF de nº **023.496.525-80** para o **PSI (Pronto Socorro Infantil)**;

16.20. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Janailma Maria Oliveira da Silva Santos**, inscrita no CPF de nº **000.288.704-50** e a fiscalização ficará a cargo de **Vilne Jean Santos de Lima** , inscrita no CPF de nº **052.820.155-79** para o **SUVISA (Superintendência em Vigilância à Saúde)**

16.21. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Deivid Araújo Sandes**, inscrito no CPF de nº **061.063.785-17** e a fiscalização ficará a cargo de **Telkia Nadiani Souza da Silva**, inscrita no CPF de nº **001.656.515.-04** para a **UPA (Unidade de Pronto Atendimento);**

16.22. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Ingridy Moura Lima Paes Barreto**, inscrito no CPF de nº **096.906.864-61** e a fiscalização ficará a cargo de **Joelma Kelly Santos Lima**, inscrita no CPF de nº **865.663.535-26** para a **CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico);**

16.23. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Maria Jussara Bernardo da Silva**, inscrito no CPF de nº **028.125.535.02** e a fiscalização ficará a cargo de **Tayane Micaely Reis Silva Brito**, inscrita no CPF de nº **043.965.205-73** para o **SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);**

16.24. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de **Shyrley de Moraes Carneiro Correia**, inscrito no CPF de nº **616.547.284-20** e a fiscalização ficará a cargo de **Fernanda Ryany Patrocínio dos Santos** , inscrita no CPF de nº **045.163.685-60** para o **LACEN (Laboratório Central) .**

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. O contratante realizará o pagamento, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente carimbada e assinada;

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

17.3. A nota fiscal será emitida pela contratada após a prestação do serviço e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do contrato;
- b) Indicação do objeto do contrato;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil

nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

17.5. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

17.6. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.7. O critério da Contratante, os pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada;

17.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;

17.9. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela contratada;

17.10. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

17.11. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a Nota Fiscal traga consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;

17.12. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Presente tópico tem como objetivo traduzir a justificativa da necessidade em expressões objetivas e que representem as condições que a solução – seja ela qual for – obrigatoriamente deverá atender para ser capaz de suprir tal necessidade, tal descrição deverá ser elaborada a partir de critérios mínimos a serem cumpridos pela solução proposta, em especial:

a) Requisitos Técnicos do objeto

- Os medicamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA, exceto nos casos expressamente dispensados por lei ou por regulamento sanitário específico.
- As apresentações devem estar padronizadas, com indicação precisa da forma farmacêutica, concentração, princípio ativo, unidade de fornecimento, tipo de embalagem e volume por caixa ou frasco, conforme descrito no Termo de Referência.
- A validade mínima exigida dos medicamentos no momento da entrega será de 12 (doze) meses, salvo quando, por justificativa técnica, o prazo possa ser reduzido, sem comprometer a assistência farmacêutica.
- Os produtos deverão estar inteiramente conservados e lacrados, sendo vedada a entrega de itens reembalados ou com rótulo danificado, borrado ou ilegível.
- O transporte e a entrega deverão observar as boas práticas de distribuição e armazenagem, nos termos da RDC nº 430/2020 da ANVISA, com especial atenção às condições de temperatura e umidade para medicamentos termolábeis.
- Os fornecedores deverão garantir sistema de rastreabilidade por meio de número de lote, data de fabricação e validade, possibilitando eventual recolhimento em caso de desvio de qualidade.
- A entrega será realizada de forma fracionada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e

deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e Laudo de Controle de Qualidade, quando exigido.

- As entregas serão recebidas mediante verificação técnica por profissional farmacêutico do município, sendo vedada a aceitação de itens com divergência de lote, validade vencida ou fora dos padrões exigidos.

b) Requisitos Jurídicos e Administrativos

- Apresentação de **atos constitutivos da empresa**, incluindo contrato social ou estatuto com suas alterações consolidadas, devidamente registrados;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com código CNAE compatível com o objeto da contratação.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 29, inciso V da CLT;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos relativos a contribuições previdenciárias (INSS).

d) Qualificação Técnica

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação;

e) Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Índices contábeis de liquidez geral, corrente e solvência (ou outro critério objetivo e proporcional, se justificado);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) Qualificação técnica profissional

- Comprovação da existência de responsável técnico farmacêutico, vinculado à empresa, com inscrição regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

- Apresentação de Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo CRF da jurisdição da sede da empresa.

g) Autorização sanitária e profissional

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, vigente e compatível com a atividade exercida;
- Quando aplicável, apresentação de Autorização Especial da ANVISA para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).

h) Boas práticas sanitárias (quando exigidas)

- Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, nos termos da RDC nº 430/2020 da ANVISA, ou declaração formal acompanhada de documentos que demonstrem a adoção das práticas exigidas.

i) Declarações obrigatórias

- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 63, inc. III, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de cumprimento dos requisitos de acessibilidade previstos na legislação, quando aplicável (Lei nº 13.146/2015);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 27 da Lei nº 13.303/2016, se cabível.

j) Comunicação

- Disponibilização de canal direto e permanente (telefone, e-mail e WhatsApp) com equipe técnica.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a especificidade e a natureza técnica do objeto, que requer controle direto da Administração e execução especializada, a subcontratação será vedada, exceto nos casos expressamente autorizados em contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá prestar o serviço com pessoal próprio e qualificado, assumindo integral responsabilidade pela execução, pelos resultados e pelo cumprimento de todos os encargos legais.

20. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

20.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

21.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

21.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

21.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

21.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

21.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

21.1.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

21.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;

21.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.2. As demais obrigações da Contratante constarão detalhadamente na Minuta do Contrato anexa ao Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

22.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.7. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.1.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

22.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.1.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

22.2. As demais obrigações da Contratante constarão detalhadamente na Minuta do Contrato anexa ao Edital.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provada diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
 - f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- I. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- II. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma

prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

23.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

23.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos em papel timbrado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de produtos ou serviços similares aos descritos neste Termo de Referência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto na portaria nº 802/1998 do Ministério da Saúde, quando se tratar de fornecimento de medicamentos comuns;
- c) Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para produtos sujeitos a controle especial, conforme previsto na Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde.
- d) Comprovação do registro ativo dos insumos junto à ANVISA, mediante:
 - Apresentação de cópia dos registros;
 - Ou, alternativamente, indicação clara do número de registro na proposta da empresa;
 - No caso de registro vencido, deverá ser apresentada cópia do protocolo de solicitação de renovação junto à ANVISA, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/1986 e da RDC nº 185/2001;
- e) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);

f) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou ao Conselho Federal/Regional de Medicina, conforme a natureza da atividade;

g) Cópia do Alvará Sanitário (ou equivalente), expedido pela Vigilância Sanitária competente, referente à sede da empresa licitante, devidamente válido na data da apresentação da proposta.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo causar inexecução parcial ou total do contrato, não entregar documentação exigida, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer atos lesivos, pode ser responsabilizado administrativamente por uma série de infrações.

24.2. A Contratada ficará ainda, sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

24.4. A sanção prevista no inciso I supra será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II supra, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

24.6. A sanção prevista no inciso III supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção estabelecida no inciso IV supra será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

24.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

24.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

24.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8.5. A aplicação das sanções previstas no item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA.

25.2. Por se tratar de Sistema de registro de preço é dispensada a Dotação Orçamentária.

26. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato originário deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Paulo Afonso, 09 de julho de 2025.

Victor Cleber Barbosa Ribeiro

Mat. 50478846

Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR)

Portaria: 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **900582025**, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. 900582025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unit./ Valor total:
1	XXXXXX	XXXXXX	XXX	

Declaramos que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico N°. 90058/2025, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PAULO
AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX (A)
..... E A EMPRESA
....., COM BASE NO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90058/2025, E NO PROCESSO
Nº 001948/000150/2025.

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/...., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90058/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.1.2 Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – O termo de referência;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do objeto contratado será acompanhada pelo(s) servidores(as) XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXX, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado(a) FISCAL DE CONTRATO, e XXXXXXXXX, Matrícula XXXXXX, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado GESTOR(A) DO CONTRATO por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$.....(....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice(indicar o índice a ser adotado).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não que justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos no art. 159.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.¹

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) (nome do órgão ou entidade), para o exercício de (ano), (ano), na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulo Afonso/BA, ** de ***** de 2025

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Mario Cesar Barreto Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX

INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90058/2025

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90058/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 001948/000150/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90058/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. /Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados da data de publicação em imprensa oficial:

5.1.1. Caso a necessidade do objeto permaneça, a ata de registro de preços decorrente deste processo poderá ter o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades registradas, desde que seja demonstrada a vantajosidade, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021;

5.2. O instrumento contratual que poderá ser celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser extinto (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência a cada exercício financeiro, bem como a disponibilidade de créditos orçamentários, e com a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, declaro, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº.

123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, declaro, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaramos que:**

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21; Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente e domiciliado no endereço situado à, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 90058/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
DEFICIENTE E REABILITADO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E
DECRETO Nº 11.129/2022.**

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90058/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaramos que:**

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) compromissamos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) compromissamos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) compromissamos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) compromissamos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) compromissamos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;
- g) compromissamos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;
- h) compromissamos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- i) compromissamos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;
- j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BAtará o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF**

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
HABILITAÇÃO;**

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E
IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.**

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO XV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 001948/000150/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90058/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao suprimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. ____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 900582025, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)